

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 908, publicada no D.O.U. de 10/9/2018, Seção 1, Pág. 25.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Editora e Distribuidora Educacional S/A		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas, a ser instalada no município de Alagoinhas, estado da Bahia.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201702218		
PARECER CNE/CES Nº: 347/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2018

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
Número do processo e-MEC: 201702218
Processos vinculados: Direito, bacharelado (código: 1386502; processo e-MEC 201702219), Gestão de Segurança Privada, tecnológico (código: 1386503; processo e-MEC 201702220).
Data do protocolo: 30/3/2017
Mantida: Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas (código 22227)
Endereço da sede da IES: Rua Lauro de Freitas, nº 198, Centro, município de Alagoinhas, estado da Bahia
Mantenedora: Editora e Distribuidora Educacional S/A (código 14514)
Endereço: Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, Andar: 3, Sala 3; bairro Vila Paris, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais
Natureza jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil
2. CONSIDERAÇÕES DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)
Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de credenciamento institucional, a SERES, em 6/6/2018, emitiu as seguintes considerações, transcritas <i>ipsis litteris</i> : [...] 1. DADOS GERAIS DO PROCESSO <i>Ato: Credenciamento</i> <i>Processo: 201702218</i> <i>Mantida:</i> <i>Nome: Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas</i> <i>Código da IES: 22227</i> <i>Endereço: Rua Lauro de Freitas, 198 Centro. Alagoinhas – BA, CEP:48005-015.</i> <i>Mantenedora</i> <i>Razão Social: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A</i>

Código da Mantenedora: 14514
Endereço: Rua Santa Madalena Sofia Nº 25, 3º Andar, Sala 03, no Bairro de Vila Paris no Município de Belo Horizonte - Minas Gerais.
CNDs: 38.733.648/0001-40
Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União. Validade: 11/11/2018.
FGTS - regular- Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

2. HISTÓRICO

A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos – Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 38.733.648/0001-40, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas, a ser instalada no Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia, juntamente com a autorização para a oferta dos cursos superiores de DIREITO, bacharelado (código: 1386502; processo: 201702219), GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA, tecnológico (código: 1386503; processo: 201702220).

Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 136321, resultou nas seguintes menções:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,000</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,380</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,000</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,670</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>3,810</i>
<i>Conceito Final 4</i>	

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sinaes. Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

O Eixo 1 do Instrumento de Avaliação considera a dimensão oito exigida pela lei do Sinaes. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao PDI, incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>4</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>NSA</i>

Conforme consta do Relatório de visita, a Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas delineou de forma muito boa os procedimentos de auto-avaliação institucional. Conforme avaliação do INEP: “O Projeto e processo de Avaliação Institucional está muito bem previsto no PDI como instrumento de gestão e ações técnicas administrativas de melhoria institucional. Consta na Ata da 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS a criação da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA e através da Portaria Nº 02/2017 de 10 de maio de 2017 nomeou os Membros da Comissão Própria de Avaliação. [...]

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

Esse eixo contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do SINAES.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	3
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	3
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	3
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	4
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	4
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	3
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	3
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	4
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

Da leitura do Relatório, verifica-se que a IES articulou de forma satisfatória a Missão institucional, metas e objetivos do PDI. Houve coerência muito boa entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural, bem como coerência suficiente entre o PDI e as práticas de extensão.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	4
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	4
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	4
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	4
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções</i>	4

<i>acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	4
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	4
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	4
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	4
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	4
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	4
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	NSA

Os especialistas do Inep atribuíram, a esta dimensão/ Eixo, menção “4,000”. Nesse sentido, a atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico, bem como a comunicação da IES com a comunidade interna e externa estão previstas de forma muito boa no PDI, conforme informações extraídas do relatório da Comissão.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Em relação à política de pessoal, a comissão apontou que a IES pratica de maneira suficiente formação e capacitação docente e do corpo técnico administrativo. Protocolou os planos de carreiras tanto dos docentes quanto dos técnicos no Ministério do Trabalho.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	4
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	4
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	4
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	4
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	3
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	3
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	NSA
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	NSA

A Política de formação e capacitação docente está prevista de forma muito boa para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados; participação de professores, técnicos, estudantes e sociedade civil organizada; critérios de indicação e recondução de seus membros; realização e registro de reuniões. Por fim, a sustentabilidade financeira prevista, de acordo com a Comissão, atende de forma satisfatória ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes:

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	4

5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	3
5.4 Sala(s) de professores.	4
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	4
5.6 Infraestrutura para CPA.	4
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	5
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	4
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	5

Esse Eixo obteve menção “3,810” pela equipe de avaliadores do Inep.

A infraestrutura física da biblioteca, atende de forma suficiente às necessidades institucionais. [...] Constou-se a existência do espaço físico destinado a Biblioteca, exclusivo para uso pela IES e independente da biblioteca da instituição parceira. Conta com 5 mesas para estudos em grupo, sendo duas delas em ambientes privativos; 6 estações para estudos individuais, com computadores conectados à internet, sendo um deles acessível a deficientes visuais; possui armários com chaves para guarda de objetos pessoais. A biblioteca localiza-se no pavimento térreo da edificação, com possibilidades concretas de ampliação do espaço físico. É acessível, conta com iluminação e ventilação naturais e aparelho de ar condicionado. Portanto, considerando-se estes e os demais aspectos relacionados ao espaço físico, considera-se que a biblioteca atende de maneira suficiente às necessidades da IES, para funcionamento dos cursos vinculados.

Os laboratórios em relação a infraestrutura física atendem de forma suficiente às necessidades institucionais. Conforme avaliação do INEP: “Considerando-se a natureza dos cursos vinculados, o principal ambiente para práticas didáticas seria o Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ. A IES apresentou o projeto arquitetônico para construção do NPJ (previsto no PDI) no próprio terreno, ao lado da biblioteca, com área a ser construída de 227,92 m², contemplando todas as salas e ambientes pertinentes à sua natureza de funcionamento. De acordo com a diretora da IES, há o planejamento de conclusão da construção desta edificação no prazo de dois anos, portanto, em tempo para sua utilização para o futuro curso de Direito, em cujo PPC há previsão do NPJ nos dois últimos anos. Em função da constatação das condições das demais instalações físicas da IES, considera-se que os aspectos relativos a este indicador também sejam atendidos de maneira suficiente, para as necessidades da IES”.

Nesse sentido, conforme avaliação do Inep, evidencia-se que a Infraestrutura Física da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas atende de maneira suficiente às necessidades do corpo discente e docente.

Não houve impugnação do relatório do INEP por parte da Secretaria e da Instituição.

Cursos Relacionados

Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos de DIREITO e de GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA, pleiteados para

serem ministrados pela Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas, já passaram por avaliação in loco e obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>DIREITO, bacharelado</i>	<i>06/08/2017 a 09/08/2017</i>	<i>Conceito: 4,200</i>	<i>Conceito: 4,500</i>	<i>Conceito: 4,400</i>	<i>Conceito: 4</i>
<i>GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA, tecnológico</i>	<i>20/08/2017 a 23/08/2017</i>	<i>Conceito: 3,600</i>	<i>Conceito: 3,900</i>	<i>Conceito: 3,800</i>	<i>Conceito: 4</i>

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

DIREITO, bacharelado

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho, após diligência, o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 06/08/2017 a 09/08/2017. Ao final apresentou o relatório nº 136506, no qual foram atribuídos os conceitos “4,200”, “4,500” e “4,400”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”. Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal manifestou-se de forma desfavorável.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas aos indicadores 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria Normativa nº 20/2017, para a autorização do curso referido.

As informações necessárias e o processo de autorização do curso de DIREITO encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e 23/2017.

GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA, tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 20/08/2017 a 23/08/2017 e apresentou o relatório nº 136507, no qual foram atribuídos os conceitos “3,6”, “3,9” e “3,8”, respectivamente, às dimensões

Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “4”.

Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Portaria Normativa nº 20/2017, para a autorização do curso referido.

As informações necessárias e o processo de autorização do curso de GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e 23/2017.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

O pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas, protocolado nesta SERES, tem a ele vinculado, dois pedidos de autorização de cursos superiores: DIREITO e GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA. Ambos também já submetidos ao fluxo regulatório, e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 4, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “muito bom” de qualidade.

Da mesma forma, as propostas para as ofertas dos cursos superiores de DIREITO e GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA, apresentaram projetos com perfis muito bons de qualidade. A comissão atribuiu conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em todos indicadores.

Assim sendo, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias, e que os processos de credenciamento e de autorização dos cursos de DIREITO e GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como as Portarias Normativas nº 20 e 23/2017, e, fundamentando-se, principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Conforme a Portaria Normativa Ministerial nº 01/2017, o prazo de validade do Ato de Credenciamento para a Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoinhas deverá ser de 4 (quatro) anos, tendo em vista o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) atribuído à IES.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoins (código: 22227), a ser instalada na Rua Lauro de Freitas, 198 Centro. Alagoins – BA, CEP:48005-015, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em DIREITO, bacharelado (código: 1386502; processo: 201702219) e GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA, tecnológico (código: 1386503; processo: 201702220), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

3. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos apresentados no processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoins deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido de credenciamento institucional encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017 e nas Portarias Normativas MEC nº 20 e 23/2017 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004 fato este que, aliado ao resultado muito bom obtido na avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

Anoto que a IES apresentou Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) e atendeu a todos os requisitos legais e normativos, demonstrando, assim, fazer jus ao credenciamento institucional.

Do mesmo modo, os pedidos de autorização dos cursos superiores de Direito, bacharelado, e Gestão de Segurança Privada, tecnológico, devem ser atendidos, pois foram bem avaliados e cumpriram os preceitos legais necessários para autorização.

De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1/2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoins deverá ser de 4 (quatro) anos, tendo em vista o CI 4 (quatro) atribuído à IES.

Convém destacar, que as observações registradas pelos avaliadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) devem ser observadas pela IES, uma vez que os cursos serão objeto de nova análise quando do próximo ciclo avaliativo.

Destarte, o deferimento do pleito da IES é medida de rigor.

E considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Alagoins, a ser instalada na Rua Lauro de Freitas, nº 198, Centro, no município de Alagoins, no estado da Bahia, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017,

quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Direito, bacharelado, e Gestão de Segurança Privada, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2018.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente